



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 750/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina”, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças provenientes do Município de Fernão.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão à “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina”, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando no ano de 2014 o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art. 4º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

1.0229 3-3-50-43 08-243-0010-2-0021-1 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 744/2014, de 06 de junho de 2014.

Fernão, 30 de junho de 2014.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0526-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

30/06/2014 15:50:14

Oswaldo Gutierrez Junior

Satiana-nasc.lota

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra